

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 3.989, DE 2008

Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, para incluir novos trechos e alterar diretrizes de rodovias constantes da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

Autor: Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

Relator: Deputado SANDRO MABEL

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, altera-se o diploma legal mencionado para a inclusão de trechos/alteração de diretrizes de rodovias constantes da “Relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal” (Anexo do PNV – Lei nº 5.917/73).

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado WELLINGTON FAGUNDES.

Agora a proposição encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União “estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação” (CF: art. 21, XXI). A matéria insere-se entre as de competência do Congresso Nacional (CF: art. 48, V) e a iniciativa não é reservada.

A análise detida do Projeto revela, outrossim, a inexistência de problemas relativos aos aspectos a observar nesta oportunidade.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.989/08.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado SANDRO MABEL
Relator